



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº 102/2019 - CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite, do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 3, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Redes do Sistema Único de Saúde. Capítulo II- Das disposições Finais - Título X- Do Cuidado Progressivo ao Paciente Crítico ou Grave, Art. 147. As Unidades de Terapia Intensiva atualmente habilitadas como Tipo II ou Tipo III, permanecerão como tal;
2. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;
3. A Santa Casa de Misericórdia de Sobral integra a Rede de Atenção às Urgências do Ceará como Porta de Entrada Hospitalar de Urgência classificada como Hospital Especializado Tipo II, cumpre os objetivos e diretrizes do Componente Hospitalar, e se enquadra nos requisitos constantes dos arts. 13 a 18 da Portaria de Consolidação nº 03, de 28/09/2017;
4. A Resolução Nº 04/2019 da CIR de Sobral que aprova a qualificação (reclassificação) de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Pediátrica Tipo I para UTI Pediátrica Tipo II da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, CNES 3021114, entidade beneficente sem fins lucrativos, localizado no município de Sobral;
5. O Ofício Nº 300/2019 da Coordenadora Regional de Saúde da 11ª CRES de Sobral, constante no processo Nº 04821143/2019, que solicita a qualificação (reclassificação) de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Pediátrica Tipo I para UTI Pediátrica Tipo II da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, de acordo com a Resolução Nº 04/2019 da CIR de Sobral;
6. O parecer favorável da Coordenadoria de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria – CORAC/SESA, exarado no processo acima;

RESOLVE:

- Art. 1º. Homologar a Resolução Nº 04/2019 da CIR de Sobral, que aprova qualificação (reclassificação) de 10 (dez) leitos de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Pediátrica Tipo I para UTI Pediátrica Tipo II da Santa Casa de Misericórdia de Sobral, CNES 3021114, entidade beneficente sem fins lucrativos, localizado no município de Sobral.
- Art. 2º. O impacto financeiro anual relativo à qualificação (reclassificação) do estabelecimento referido no Art. 1º desta Resolução será de R\$ 2.171.385,00 (dois milhões, cento e setenta e um mil e trezentos e oitenta e cinco reais) valor este a ser financiado com recursos federais adicionais a serem incorporados ao Limite Financeiro MAC do município de Sobral, conforme detalhamento abaixo:

Processo	Descrição	Habilitação Quantidade	Impacto Financeiro Anual (R\$)
04821143/2019	Qualificação (reclassificação) de Unidade de Terapia Intensiva – UTI Pediátrica, Tipo I para Tipo II	10 leitos	2.171.385,00
Total Geral		10 leitos	2.171.385,00

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 13 de setembro de 2019.


Carlos Roberto Martins Rodrigues Sobrinho
Presidente da CIB/CE
Secretário da Saúde


Sayonara Moura de Oliveira Cidade
Vice - Presidente da CIB/CE
Presidente do COSEMS